

JUIZO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **GUSTAVO ALEXANDRE KIRSTEN** em face de **CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA - ME, ENGEARQ CONSTRUÇOES LTDA e HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.** TERCEIRO INTERESSADO: **VIVENDAS DE ITABORAÍ EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIOS S/A** (A parte executada ENGEARQ CONSTRUÇÕES LTDA possui 70% do Capital Social – Id. a582087). Processo nº 0101745-08.2016.5.01.0067 (ExProvAS 0100082-53.2018.5.01.0067), na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **GABRIELA CANELLAS CAVALCANTI**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 67ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 18/05/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 855a56e, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **25/05/2021 às 11:50 horas, no mesmo local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. c0fb275, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 5b8c6bf e 78a84e9 (Indicou o bem à penhora por petição nos autos). O Valor da execução é de **R\$704.839,94** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Área de terreno com 10.121.00m², situado em Quissamã, zona urbana do 1º distrito deste município, com as seguintes metragens e confrontações: 156,00m de frente para entrada da Quissamã, 48,00m mais 37,00m do lado direito com terras de Hermenegildo Gomes da Silva e s/m Domicilla Maria da silva hoje prometidas vender a Jayme Antônio da Rocha casado com Ilca de Souza Rocha e Paulo de Tarso Souza Roca. nos fundos e, quatro segmentos, o 1º com 17,00m, o 2º com 50,00m, o 3º com 55,00m e o 4º com 15,00m confrontando com o valão que separa este das terras que foram de Maria Cristina Pinto e Hoje Pertencentes a Sebastião Rodrigues Ferreira e sua mulher Ruth de Mendonça Ferreira, Militão arruda e Álvaro Arruda e Leovegildo Gomes dos Santos e sua mulher, e finalmente 80,00m do lado esquerdo com o mesmo valão que separa este das terras de Leovegildo Gomes dos Santos e sua mulher .” **DIMENSÃO DO TERRENO É DE 10.121m² (CONFORME INFOMADO PELA EXECUTADA – Id. 78a84e9) - LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Penhora descrição e características na Certidão do Cartório do Registro de Imóveis da 1º Circunscrição do Município de Itaboraí, trazida aos autos, com as divisas e confrontações ai constantes, matriculado sob o número **26.059**, cujo teor faz parte integrante deste ato para todos os efeitos legais legais. **Valor da avaliação: R\$2.000.000,00 c0fb275 (ExProvAS 0100082-53.2018.5.01.0067)**. Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 26.059) do 1º Circunscrição do Município de Itaboraí, as seguintes anotações: **R.5-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo

843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias de março do ano de dois mil e vinte e um, eu, CARLOS ALBERTO FONSECA JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.